



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 23 / 12 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite, Homologam as Resoluções da 7ª, 8ª e 10ª Comissão Intergestores Regionais que deliberaram sobre a requalificação e inclusão de novos serviços na Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

CONSIDERANDO a Comissão Intergestores Regional (CIR), como locus de governança regional, configura o espaço de pactuação, cooperação e fortalecimento da região de saúde por serem as CIRs fóruns privilegiados para a negociação, pactuação, planejamento e avaliação da Gestão das Políticas de Saúde no Estado entre as Secretarias Municipais de Saúde/SMS, através de seus gestores municipais de saúde, e as Secretarias de Estado da Saúde.


RESOLVE


Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/AL, Resolve Homologar as seguintes Resoluções das Comissões Intergestores Regionais - CIR que aprovaram a requalificação e inclusão de novos serviços atualizando a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência.

- a) **RESOLUÇÃO Nº 006/2021**, de 03 de novembro de 2021, da 7ª Comissão Intergestores Regional – CIR, Publicada no DOEAL de 16 de dezembro de 2021, que aprovou a inclusão da requalificação do Centro de Medicina Física e Reabilitação CEMFRA, CNES: 2005271, do município de Arapiraca, no Plano de Ação da Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência, como Centro Especializado de Reabilitação - CER IV, nas modalidades física, intelectual, auditiva e visual; sendo referência para a 7ª Região de Saúde.
- b) **RESOLUÇÃO Nº 005/2021**, de 03 de novembro de 2021, da 8ª Comissão Intergestores Regional - CIR, publicada no DOEAL de 15 de dezembro de 2021, que aprovou a inclusão da habilitação do Centro de Reabilitação de Palmeira dos Índios-CREDEFIPI, no Plano de Ação da Rede de Cuidado a Pessoas com Deficiência, como Centro Especializado de Reabilitação - CER II, nas modalidades física, intelectual; sendo referência para a 8ª Região de Saúde.
- c) **RESOLUÇÃO Nº 004/2021**, de 03 de novembro de 2021, da 10ª Comissão Intergestores Regional - CIR, publicada no DOEAL de 15 de dezembro de 2021, que aprovou a inclusão da habilitação do Centro de Reabilitação de Piranhas no Plano de Ação da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, como Centro Especializado de Reabilitação - CER III, nas modalidades física, intelectual e visual; sendo referência para a 10ª Região de Saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, de 18 de dezembro de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL